

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O APOIO TÉCNICO AO NÚCLEO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência o apoio técnico ao **NÚCLEO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - NESM**, localizado no município do Carmo, para a prestação de serviços assistenciais, com a colaboração de profissionais de saúde contratados pela Fundação Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições descritas, no Termo de Referência. O fundamento legal para tal possibilidade encontra-se no Decreto Estadual nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019, que normatiza o fornecimento de auxílio técnico, material, ou pessoal a unidades, que compõem as atividades diretas ou ligadas às ações da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

1.1 ESTIMATIVA DE VALOR

O orçamento previsto para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência em 12 meses é de **R\$: 5.019.703,39 (cinco milhões, dezenove mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos)**.

2. PERFIL DA UNIDADE

O NESM presta assistência psicossocial aos pacientes em serviços de Residências Terapêuticas. A proposta de trabalho dos Serviços de Residências Terapêuticas está pautada nas diretrizes da Lei Federal n.10.216/01, e nas PTs GM/MS n.106/2000 e GM/MS n.3090/2011, objetivando a ética do empoderamento dos internos do NESM que, ao ingressarem nos serviços ingressam também nos domínios da cidadania.

O projeto conta com residências que acolhem os moradores de diversos locais da zona urbana, não caracterizando desta forma, uma área de exclusão. As residências são vistoriadas tanto pelos coordenadores e gestores locais, pelos apoiadores da Gerência de Saúde Mental da SES-RJ, bem como pelo Ministério Público.

Competências

Serviços de assistência multiprofissional especializada no acompanhamento a ex-pacientes do antigo Hospital Estadual Teixeira Brandão, que atualmente são moradores

de Residências Terapêuticas no município do Carmo, bem como assessoramento e execução das políticas de desinstitucionalização da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Condições para a prestação dos serviços a serem executados:

- 3.1.1 A Contratada compromete-se a cumprir os níveis de qualidade, condições e critérios de execução estabelecidos pela SES/RJ, sendo a responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, pactuados neste Termo de Referência.
- 3.1.2 O objeto e objetivos definidos para a prestação de serviços devem ser seguidos para a apresentação da proposta de atividades chave a serem desenvolvidos pela contratada para assegurar os resultados estimados.

3.2 No que tange a gestão de pessoas:

- 3.2.1 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração estipulados pela política salarial do Estado no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários das unidades, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;
- 3.2.2 Garantir a contratação e Gestão de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 3.2.3 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ;
- 3.2.4 Promover continuamente a capacitação e atualização dos profissionais de saúde, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser repassada à SES/RJ, sempre que solicitado. A SES/RJ ou o MS poderão, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;
- 3.2.5 Realizar, anualmente, os exames periódicos de saúde, para avaliação dos servidores lotados na unidade;
- 3.2.6 A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio, seguindo legislação vigente e respeitando a necessidade de funcionamento pleno da Unidade;

- 3.2.7 Os profissionais selecionados por processo seletivo (concurso público e/ou processo seletivo simplificado) que forem envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados e em dia com suas obrigações nos respectivos conselhos profissionais, além de atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
- 3.2.8 Todos os empregados e terceiros contratados pela FUNDAÇÃO SAÚDE deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados (quando aplicável) no exercício de suas funções, nas dependências da unidade de saúde.

QUADRO DE VAGAS PREVISTO PARA A UNIDADE

Unidade	M	S	T	Total
NESM	0	3	0	3

M: Médico

S: Superior não médico

T: Técnico

3.3 No que tange ao aspecto operacional

- 3.3.1 O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.
- 3.3.2 A SES-RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.
- 3.3.3 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a unidade de saúde e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.
- 3.3.4 Os contratos entre a unidade de saúde e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.
- 3.3.5 Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que,

de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.

3.3.6 Fornecer:

3.3.6.1 Serviço de Cuidadores

3.3.6.2 Gêneros alimentícios

3.3.6.3 Vigilância patrimonial

3.3.7 Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade, que não foram listados como obrigatoriedade, continuam a ser prestados pela SES.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 O acompanhamento da execução deste Termo de Referência será feito mensalmente com base na tabela abaixo.

Indicador	Fórmula	Meta
Índice de profissionais disponibilizados	$\frac{\text{Número de profissionais disponibilizados}}{\text{Número de vagas}} \times 100$	90%

4.2. A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.

4.3. A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE

5.1 A previsão orçamentária da unidade segue os valores apresentados em reais na tabela abaixo.

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Pessoal													
Salários	8.267,40	8.267,40	8.267,40	8.267,40	8.267,40	16.031,18	16.031,18	16.031,18	16.031,18	16.031,18	16.031,18	16.031,18	153.555,26
Provisionamento 13º Salário	744,07	744,07	744,07	744,07	744,07	1.392,62	1.392,62	1.392,62	1.392,62	1.392,62	1.392,62	1.392,62	13.468,66
Provisionamento de Férias	248,02	248,02	248,02	248,02	248,02	464,28	464,28	464,28	464,28	464,28	464,28	464,28	4.490,09
Encargos	661,39	661,39	661,39	661,39	661,39	1.238,09	1.238,09	1.238,09	1.238,09	1.238,09	1.238,09	1.238,09	11.973,58
Provisionamento - Plantão Extra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisionamento (Rescisões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recomposição Salarial	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	4.236,19	50.834,28
Benefícios (VT e VR)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Permanente	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	63,40	760,82
Total (a)	14.220,47	14.220,47	14.220,47	14.220,47	14.220,47	23.425,76	23.425,76	23.425,76	23.425,76	23.425,76	23.425,76	23.425,76	235.082,69
Itens de consumo													
Gêneros Alimentícios	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	49.795,50	597.546,00
Uniformes e Enxoval Hospitalar	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	305,41	3.664,97
Total (b)	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	50.100,91	601.210,97
Serviços de Terceiros / Convênios													
Apoio Hospitalar - Cuidadores	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	303.600,55	3.643.206,58
Vigilância Patrimonial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Total (c)	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	323.600,55	3.883.206,58

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Concessionárias													
Total (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas													
RATEIO SEDE	24.846,23	24.846,23	24.846,23	24.846,23	24.846,23	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	300.203,15
Total (d)	24.846,23	24.846,23	24.846,23	24.846,23	24.846,23	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	25.138,86	300.203,15
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	412.768,16	412.768,16	412.768,16	412.768,16	412.768,16	422.266,08	422.266,08	422.266,08	422.266,08	422.266,08	422.266,08	422.266,08	5.019.703,39

Rio de Janeiro, de de 2020.